



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

## CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 125/2024

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o n.º 1820585 SSP/PR e do CPF sob o n.º 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ADRIA SABRINA BARBOSA MATOS DE SIQUEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 088.012.741-04 e RG nº 2510627-9 SSP-MT, residente e domiciliada Rua José Antonio do Nascimento s/nº - Novo Horizonte em Guiratinga – MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal de nº 001/1990 de 07-12-1990 e Lei Complementar Municipal de 136/2024 de 20-03-2024, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2. Considerando o Termo de Entrega de Criança de 29-07-2024, expedido pelo Poder Judiciário – Juizado da infância e Juventude em atendimento e constatação de situação de risco a integridade física e psicológica, além de situação de abandono por parte dos familiares das crianças Fernando de Souza Lopes Junior e de Cristovão Braga Lopes. – documento em anexo.
- 1.3. Considerando o Ofício nº 055/2024/SMAS/PMG de 31-07-2024 da Secretária Municipal de Assistência Social, que solicita a contratação temporária em caráter de urgência pelo prazo de 05 (cinco) meses de uma Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços na Casa Lar, atendendo a solicitação do Termo de Entrega de Criança do Juizado da infância e Juventude da Comarca de Guiratinga-MT, para executar serviços internos e externos de limpeza, zeladoria e conservação da Casa Lar (abrigo de crianças) de nosso Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO

- 2.1. O cargo objeto da presente contratação temporária de excepcional interesse público é o de Auxiliar de Serviços Gerais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. Pela prestação de serviço mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O presente Contrato será celebrado pelo prazo de 05(cinco) meses referente ao **período de 01-08-2024 até 30-12-2024**, podendo ser prorrogado caso haja interesse de ambas as partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

- 5.1. O valor contratual será fixo e irredutível até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na Clausula Terceira – do Cargo.

### CLÁUSULA SEXTA - ELEMENTO DE DESPESA

- 6.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA – Lei Orçamentaria Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**CENTRO DE CUSTO 14.003**

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

*Adria Sabrina*

*[Handwritten signature]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OMISSÕES**

7.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**a) - DA CONTRATADA**

I - Executar os serviços contratados, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o contratado de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**b) - DA CONTRATANTE**

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora Luciana Moraes de Oliveira, nomeada através da Portaria nº 087/2021 de 18-01-2021, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

9.2. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

9.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo ao **CONTRATADA** adotar as providências necessárias.

9.4. Garantir ao **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

9.5. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

9.6. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT  
Assessoria Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por motivo de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 31 de julho de 2.024

WALDECI BARGA ROSA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ADRIA SABRINA BARBOSA MATOS DE SIQUEIRA  
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES  
CPF nº 037.208.911-94

LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA  
CPF nº 030.845.011-65

Fiscal do Contrato

LUCIANA MORAES DE OLIVEIRA  
CPF nº 934.473.451-87

Ano 13 N° 3413

Divulgação segunda-feira, 19 de agosto de 2024

Página 112

Publicação terça-feira, 20 de agosto de 2024

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

CARGO:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-mail:

RELAÇÃO DE TÍTULOS		
(Campos a serem preenchidos pelo candidato)		
TÍTULO	DESCRIÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO (Preenchido pela comissão)
-	-	-
-	-	-
TOTAL		-

ASSINATURA DO CANDIDATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

N° Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
124/2024	01/08/2024	Pref. Mun. Guiratinga	J R DO NASCIMENTO CONSTRUÇÕES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIOS E RAMPAS DE ACESSO EM TORNO DO GINÁSIO REDONDO REINOLDO GARCIA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO DE ENGENHARIA, O EDITAL E SEUS ANEXOS, especificados no Termo de Referência, anexo V do edital de Licitação PE nº 049/2024.	R\$ 134.890,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).	01 DE AGOSTO DE 2024 ATÉ 31 DE JULHO DE 2025
125/2024	01/08/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ADRIA SABRINA BARBOSA MATOS DE SIQUEIRA	Fundamenta-se a presente contratação temporário em excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando o Termo de Entrega de Criança, datado de 29 de julho de 2024, expedido pelo Agente da infância	valor mensal de R\$ 1.412,00 (hum mil e quatrocentos e doze reais).	01-08-2024 até 30-12-2024



				<p>e Juventude do Município de Guiratinga, Sr. Suenir Divino da Silva, e devidamente assinado pelas conselheiras tutelares Rhaiza Ainã Silva Costa e Adriana Prado de Campos e pela Coordenadora do abrigo Silvania de Carvalho Pires, constatou-se situação de abandono familiar e risco da integridade física e psicológica das crianças Fernando de Souza Lopes Junior e Cristovão Braga Lopes, caracterizando situação de urgência, conforme documento anexo a este contrato. Considerando o Ofício nº 110/2024/SMAS/PMG, datado de 05/08/2024, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, o qual solicita a contratação temporária em caráter de urgência pelo prazo de 05 (cinco) meses de uma Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços na Casa Lar, para executar serviços internos e externos de limpeza, zeladoria e conservação da Casa Lar (abrigo de crianças) do município, atendendo a solicitação do Juizado da infância e Juventude de Guiratinga-MT.</p>		
126/2024	05/08/2024	Pref. Mun. Guiratinga	KETLY ADRIELLY RODRIGUES DE ARAÚJO	<p>A presente contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais fundamenta-se em excepcional interesse público, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando o Termo de Entrega de Criança, datado de 29 de julho de 2024, expedido pelo Agente da infância e Juventude do Município de Guiratinga, Sr. Suenir Divino da Silva, e devidamente assinado pelas conselheiras tutelares Rhaiza Ainã Silva Costa e Adriana Prado de Campos e pela Coordenadora do abrigo Silvania de Carvalho Pires, constatou-se situação de abandono familiar e risco da integridade física e psicológica das crianças Fernando de Souza Lopes Junior e Cristovão Braga Lopes, caracterizando situação de urgência, conforme documento anexo a este contrato. Considerando o Ofício nº 110/2024/SMAS/PMG, datado de 05/08/2024, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, o qual solicita a contratação temporária em caráter de urgência pelo prazo de 05 (cinco) meses de uma Auxiliar de Serviços Gerais para prestar serviços na Casa Lar, para executar serviços internos e externos de limpeza, zeladoria e conservação da Casa Lar (abrigo de crianças) do município, atendendo a solicitação do Juizado da infância e Juventude de Guiratinga-MT.</p>	valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).	05-08-2024 até 04-01-2025